CISET/MD
Fl. nº 241

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

Tipo de Auditoria	:	Avaliação de Gestão
Exercício	:	2013
Processo nº	:	60540.000219/2014-37
Unidade Agregadora	:	Secretaria-Geral
Unidade Agregada	:	Secretaria de Organização Institucional (SEORI) - 115405
Cidade	:	Brasília

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade desta Secretaria de Controle Interno, quanto à prestação de contas do exercício de 2013 da Secretaria de Organização Institucional (Seori), a qual apresenta suas contas de forma agregada à Secretaria-Geral, expresso opinião quanto ao desempenho e à conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das ações governamentais sob a responsabilidade da Unidade, avaliou-se os resultados obtidos na execução da Ação 2000 – Administração da Unidade, vinculada ao Programa 2108 - Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa, a qual engloba as principais atividades que dão suporte ao desenvolvimento das atribuições regimentais da Secretaria de Organização Institucional.

3. Consoante os resultados da avaliação do corpo técnico deste órgão setorial de controle interno, a Ação 2000 alcançou execução orçamentária de 53%, em comparação à dotação disponível, situação justificada pela administração, como sendo decorrente da existência de um considerável quantitativo de processos licitatórios concluídos e/ou aditivados no final do exercício, sugerindo fragilidade no planejamento das atividades da unidade ao longo do exercício (cf. subitem 2.2.2 do Relatório nº 66/2014/Geaud/Ciset-MD, de 19/08/2014 - Anexo I).

4. Os trabalhos de auditoria evidenciaram a ocorrência de impropriedades que impactaram a gestão da Unidade, notadamente quanto à insuficiência da pesquisa de mercado para formação do preço de referência da licitação (cf. subitens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.4 e 2.5.6 do Relatório nº 66/2014/Geaud/Ciset-MD, de 19/08/2014 - Anexo I); à aquisição dos objetos licitados sem a devida comprovação da vantajosidade, por parte da Administração (cf. subitens 2.5.7, 2.5.8, 2.5.9 e 2.5.10 do Relatório nº 66/2014/Geaud/Ciset-MD, de 19/08/2014 - Anexo I) e à aquisição de objetos com especificações diferentes daquelas licitadas pelo órgão gerenciador (cf. subitens 2.5.11, 2.5.12 e 2.5.13 do Relatório nº 66/2014/Geaud/Ciset-MD, de 19/08/2014 - Anexo I).

5. Como causas das impropriedades encontradas, identificou-se a insuficiência dos mecanismos de controle interno da unidade, no tocante aos procedimentos adotados no levantamento dos preços de referência de licitações, além de fragilidade no planejamento das aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação, resultando na concentração das aquisições no mês de dezembro do exercício em exame, tratadas em regime de urgência.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51796935.

CISET/MD
Fl. nº 242

6. No que diz respeito às insuficiências encontradas na área de tecnológica da informação, contribuiu para a situação, a falta de reuniões, no decorrer do exercício de 2013, pelos membros do Comitê de Tecnologia da Informação e do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações desta Pasta Ministerial, ambos formalmente instituídos, com a finalidade de discutir as ações afetas à matéria.

7. Nesse sentido, recomendou-se à Unidade a adoção de providências voltadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e à apuração administrativa de eventuais irregularidades envolvendo as aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação, e, se for o caso, a responsabilização dos agentes públicos responsáveis.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n° 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n° 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n° 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a opinião expressa no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do dirigente máximo da Secretaria de Organização Institucional, responsável pelos atos de gestão realizados no período de 6/6/2013 a 31/12/2013, bem assim pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais agentes públicos indicados no rol de responsáveis.

9. Desse modo, e para os fins previstos no art. 52, da Lei n° 8.443/1992, submeto o processo à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Defesa, buscando o recebimento do Pronunciamento Ministerial, de modo a permitir posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 19 de agosto de 2014.

MARIA ALDECI BÔBÔ LOPES
Secretária de Controle Interno

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51796935.